EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. O Doutor **Thiago Borges Rodrigues**, Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Correntina, Estado da Bahia, na forma da lei, com fulcro no artigo 36 da Lei nº 11.101/2005 e na Recomendação nº 110/2021 do Conselho Nacional de Justiça: **FAZ SABER** a todos os credores, terceiros interessados e ao público em geral que tiverem conhecimento deste edital, referente aos autos da **Recuperação Judicial nº 8000216-54.2024.8.05.0069**, requerida por **PETRAS DE LIMA TELLES**, **MARCO TULLIO BATISTA PIRES**, **ISABELA URBANO BESSA PIRES** e **NORTH AGRO AGROPECUÁRIA LTDA**, que fica devidamente **CONVOCADA** a **ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES (AGC)**, tendo como ordem do dia a deliberação, votação e aprovação, modificação ou rejeição do **Plano de Recuperação Judicial**, a deliberação e votação sobre a **constituição do Comitê de Credores** e outras matérias de interesse geral da comunhão de credores, nos limites da legislação vigente. A Assembleia será realizada em formato **HÍBRIDO** (presencial e telepresencial com transmissão e votação simultâneas por plataforma eletrônica), ocorrendo p**resencialmente**, no **Auditório do Hotel Rancho Verde**, situado na **Avenida Ayrton Senna Macedo, nº 1.824, Bairro Vila Sas, Barreiras/BA, CEP: 47.806-180** e **Telepresencialmente**, por meio do ambiente virtual da plataforma especializada **ASSEMBLEX**, mediante prévia HABILITAÇÃO, a ser transmitida ao vivo para os demais participantes. A assembleia ocorrerá, em **primeira convocação**, no dia **06 de outubro de 2026** (terça-feira), com início do credenciamento e assinatura da lista de presença a partir das **08h00min** (horário oficial de Brasília/DF), encerrando-se a lista de presença no momento da instalação dos trabalhos, às **10h00min**, instalando-se o conclave com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor (artigo 37, §§ 2º e 3º, da Lei nº 11.101/2005). Não havendo quórum para instalação na primeira data, o conclave realizar-se-á, em **segunda convocação**, no dia **13 de outubro de 2026** (terça-feira), com credenciamento e assinatura da lista de presença a partir das **08h00min** e encerramento no momento da instalação dos trabalhos, às **10h00min**, oportunidade em que se instalará com qualquer número de credores presentes (artigo 37, §§ 2º e 3º, da Lei nº 11.101/2005). A Assembleia será presidida por Anderson Pacheco, inscrito no CRA/BA nº 28.725, Administrador Judicial nomeado por este Juízo nos autos da Recuperação Judicial. Os credores com direito a voto e que desejem exercer o seu direito na Assembleia Geral de Credores devem realizar a sua HABILITAÇÃO ou de seu representante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da Assembleia nos termos do art. 37, §4ª da Lei 11.101/2005, com

Este documento foi gerado pelo usuário 040.***.***-71 em 25/09/2026 10:57:44
Número do documento: 26092416502993200000553064818
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26092416502993200000553064818
Assinado eletronicamente por: NADJANARA DE OLIVEIRA QUEIROZ - 24/09/2026 16:50:30

registro de presença, no dia da assembleia, até o momento da instalação dos trabalhos, às **10h00min** (artigo 37, § 3º, da Lei nº 11.101/2005). Os sindicatos poderão representar seus associados titulares de créditos trabalhistas ou decorrentes de acidente de trabalho desde que o referido sindicato apresente com 10 (dez) dias de antecedência da data da Assembleia a lista com os associados que pretende representar, caso algum credor figure em lista de mais de um sindicato deverá esclarecer até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia qual sindicato o representa sob pena de não ser representado por nenhum deles, nos termos do art. 37, §5º e 6º da Lei 11.101/2005. PARA PARTICIPAREM DA AGC, OS CREDORES DEVERÃO PROMOVER A HABILITAÇÃO PRÉVIA INDIVIDUAL EM ATÉ 24H (VINTE E QUATRO HORAS) ANTES DO INÍCIO DA ASSEMBLEIA EM 1ª CONVOCAÇÃO OU 2ª CONVOCAÇÃO, exclusivamente através da plataforma ASSEMBLEX, por meio do link: https://assemblexpillar.com.br/, indicando nome completo, CPF, 01 (um) endereço eletrônico e-mail válido e atualizado, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagens de texto e WhatsApp e foto "selfie" portando um documento de identificação oficial e informação da data da foto. Para os efeitos de representação na AGC por procurador, o credor deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular outorgando poderes específicos para participar da AGC e deliberar sobre a ordem do dia, sendo que, na hipótese de procuração particular, esta deverá vir acompanhada da cópia da identidade e do CPF do outorgante, se pessoa física, podendo ser assinada digitalmente. Na hipótese de pessoa jurídica, a procuração deve ser acompanhada dos atos constitutivos da pessoa jurídica, onde deverão estar demonstrados os poderes daquele que assina a procuração, sendo dispensado o reconhecimento de firmado outorgante. NO DIA DA ASSEMBLEIA NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS RELATIVOS À DEMONSTRAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DO CREDOR, DEVENDO TAIS DOCUMENTOS SEREM APRESENTADOS NO PRAZO ACIMA ESTIPULADO, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO PARA A ASSEMBLEIA. ESSA REGRA SE APLICA A TODOS OS CREDORES, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS. Após, o participante receberá em seu e-mail um link de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participante deve realizar o login na Plataforma: https://assemblexpillar.com.br/ e clicar no menu em "Processos RJ" para localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda, e clicar em "Solicitar Habilitação", no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da AGC em 1ª ou 2ª convocação, anexando os documentos de identificação, representação e informando o nome do credor a ser representado. Na opção "Minhas Solicitações", o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação, que passará por análise da Administração Judicial. No

dia da AGC o participante, com a habilitação previamente aprovada pela Administração Judicial, deve acessar a Plataforma "Assemblex Pillar", clicar em página "Processos RJ", localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda e clicar no botão "Acessar Assembleia". Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial terão acesso à AGC. O participante responsabiliza-se pela veracidade dos seus dados pessoais no momento do cadastro, habilitação e participação na AGC, bem como pela proteção de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível. O participante terá à disposição suporte técnico via chat online na plataforma e pelo WhatsApp 48 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs às 18:00hs. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar dúvidas e receber auxílios ao uso da plataforma. Somente será permitido 01 (um) acesso por login (Cadastro) na plataforma durante a AGC. No dia da AGC, o participante que optar por participar de forma virtual, deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital "Assemblex Pillar", pela qual se realizará a AGC, no Manual do Usuário que estará disponível na página inicial do link https://assemblexpillar.com.br/.Será o presente edital publicado e afixado na forma da lei. Recomenda-se que os credores sempre verifiquem se os e-mails trocados com a equipe técnica deste certame foram recepcionados como spam e direcionado para o "lixo eletrônico". O Plano de Recuperação Judicial, suas demonstrações contábeis e os laudos técnicos pertinentes encontram-se acostados aos autos eletrônicos nº **8000216-54.2024.8.05.0069** e permanentemente disponíveis para consulta no sítio da Administração Judicial (**www. https://recuperacaojudicialnorth.com.br/**), bem como no escritório situado na **Rua Pedro Paulo de Castro, nº 160, Centro, Feira da Mata/BA, CEP 46.446-000**, nos termos do artigo 36, inciso III, da Lei nº 11.101/2005. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados foi expedido o presente Edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei, além de disponibilizado no sítio eletrônico da Administração Judicial. Dado e passado nesta Comarca de Correntina, Estado da Bahia, aos 10 de setembro de 2026. **THIAGO BORGES RODRIGUES.** Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Comercial de Correntina/BA.